



Processo nº 489/2025

VEREADOR FOLHA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
FOLHA
 A NOSSA VOZ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

AUTORIA: Vereador Folha

Lido em Plenário
 27 / 08 / 2025

 Altera o art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas,
 conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, do Estado do Tocantins, nos termos do inciso X do art. 11 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Palmas:

Art. 1º O §10 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143.....

 À Comissão de Constituição
 Justiça e Redação

Presidente

§ 10. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,98% (um, virgula noventa e oito por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, sendo que os recursos das emendas serão alocados em um fundo criado especificamente para esse fim, conforme disposição legal.

 Ver. Marilón Barbosa Castro
 Presidente

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 26 do mês de agosto de 2025.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO

Vereador de Palmas

 Ver. Dian Carlos
 Vereador de Palmas

Vereador de Palmas

 Josmundo Vila Nova
 Vereador de Palmas

 Ver. Marilón Barbosa
 Presidente

 Alex Mascarenhas
 Vereador de Palmas

 Ver. Thiago Borges
 1º Secretário

 Carlos Amastha
 Vereador de Palmas

 Walter Viana
 Vereador de Palmas

 Juarez Rigol
 Vereador de Palmas

 Profa. Iolanda Castro
 Vereadora de Palmas

Quadra ACNE 1 (104 Norte), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A CEP: 77.006-022 Palmas - Tocantins

 DISTRIBUIDO EM AVULSO
 AOS VEREADORES

28 / 08 / 2025

 Thamires do Coletivo Somos
 Vereador de Palmas

 Ver. Ze Branquim
 VEREADOR DE PALMAS

 MaryCats da Causa Animal
 Vereadora de Palmas



VEREADOR FOLHA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

FOLHA
A NOSSA VOZ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa o incluso **Projeto de Emenda à Lei Orgânica** que altera o parágrafo 10 do art. 143 para prever que os recursos das emendas individuais serão alocados em um **Fundo de Recursos específico para tal fim**.

O presente Projeto tem por objetivo assegurar a efetiva execução das emendas parlamentares individuais apresentadas pelos vereadores, garantindo previsibilidade e segurança na destinação dos recursos orçamentários a elas vinculados.

A proposição segue modelo semelhante ao adotado em nível estadual, por meio da Lei Estadual nº 3.832, de 10 de novembro de 2021, que instituiu mecanismo específico para a transferência de recursos destinados às emendas parlamentares.

A emenda prevê que os recursos das emendas individuais serão alocadas em um fundo específico, evitando-se, assim, a não execução e a movimentação indevida de tais valores, deixando para a legislação ordinária, a criação do fundo e sua regulamentação, garantindo segurança jurídica e previsibilidade.

A medida fortalece o papel do Poder Legislativo na alocação de recursos para atender às demandas da população, garantindo maior transparência, eficiência e previsibilidade na execução orçamentária.

Diante da relevância e dos benefícios que o presente Projeto proporcionará à população e à gestão pública municipal, conto com o apoio e aprovação dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, aos 26 do mês de agosto de 2025.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO